Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Advertências / Notificações 3
Notificações 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO REEDUCANDO - CIAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, *Hagope Yacubian*, CPF:032.587.348-87, na qualidade de representante legal do **Conselho Intermunicipal de Assistência ao Reeducando – CIAR,** pelas atribuições a mim conferidas, especialmente nos artigos 5º e 13, do Estatuto Social, **CONVOCO** a todos os membros associados, para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no 05 de dezembro de 2025, às 19h30, em primeira chamada e às 20h30, em segunda chamada, à Rua Santo Antônio, nº.2445, centro, em Mirassol/SP., para regularização da entidade, com a seguinte pauta:

1- Recondução dos diretores e convalidação de todos os atos por eles praticados até 05 de dezembro de 2025;

2- Alteração, adequação e consolidação do Estatuto Social, conforme Lei 10406/2002;

3- Resolução sobre a continuidade ou não da entidade – em caso positivo Eleição e Posse dos novos diretores.

Estatuto Social – dos associados:

"**Artigo 5º**. - O CIAR é constituído por sócios, pessoas físicas ou jurídicas, distinguidos nas seguintes categorias:

a) FUNDADORES, todos aqueles que assinarem a ata de fundação;

b) NATOS, O Juiz de Direito Corregedor de Presídios; o Promotor Público em exercício; o Delegado de Polícia diretor do presídio da sede da comarca; um representante de cada município da comarca, com funções ligadas à Assistência Social, indicado pelo Prefeito Municipal; e um advogado, indicado pela Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;

c) CONSELHEIROS, cidadãos de reconhecida idoneidade, indicados por um dos sócios natos e nomeados pela Diretoria;

d) CONTRIBUINTES, todo aquele que se propõe a contribuir regularmente com as taxas fixadas pela Diretoria;

e) HONORÁRIOS, todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham auxiliado o CIAR de forma relevante, dependendo sua inclusão no quadro social de aprovação da Diretoria.

Parágrafo único – as pessoas jurídicas indicarão seus representantes anualmente no CIAR."

Mirassol, 13 de novembro de 2025.

Hagope Yacubian

CPF:032.587.348-87

Advertências / Notificações

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Farmácia Central

NOTIFICAÇÃO

Ao representante legal da empresa

Alfalagos Ltda.

CNPJ: 51.945.020/000-67

Ref.: Pregão eletrônico nº 141/2024 – Ata nº 012/2025

Prezados,

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

Até o momento, não recebemos o medicamento da Autorização de Compras nº 949/2025, referente os lotes nº 117- Dexclorfeniramina 2mg – comprimidos, emitida em 15/09/2025.

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 012/2025, referente ao Processo Licitatório nº 135/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 141/2025, ressalta-se o disposto no item 5, que determina: ***"Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Saúde."***

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Renata Alves Kubota**, **Farmacêutica**, em 11/11/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 12/11/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0120221** e o código CRC **1FA62D7B**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007830/2025-15 SEI nº 0120221

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Farmácia Central

NOTIFICAÇÃO

Ao representante legal da empresa

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Ref.: Pregão eletrônico nº 141/2024 – Ata nº 006/2025

Prezado Senhor:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

Até o momento, não recebemos os medicamentos da Autorização de Compras nº 1011/2025, referente aos lotes nº 266 – Sulfato Ferroso 40mg comprimido emitida em 08/10/2025.

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 006/2025, referente ao Processo Licitatório nº 135/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 141/2025, ressalta-se o disposto no item 5, que determina: "Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Saúde."

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Renata Alves Kubota**, **Farmacêutica**, em 11/11/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 12/11/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0120230** e o código CRC **4C5B9F19**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007831/2025-60 SEI nº 0120230

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Farmácia Central

NOTIFICAÇÃO

Ao representante legal da empresa

Genérica Itatiba Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 41.319.803/0001-90

Rua José Milton Pizzi nº 61 – Loteamento Morrão da Força – Itatiba/SP

Ref.: Pregão eletrônico nº 141/2024 – Ata nº 020/2025

Prezado Senhor:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

Até o momento, não recebemos os medicamentos da Autorização de Compras nº 1015/2025, referente aos lotes nº 267 –Sulfato Ferroso 25mg/ml Gotas Orais emitida em 08/10/2025.

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 020/2025, referente ao Processo Licitatório nº 135/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 141/2025, ressalta-se o disposto no item 5, que determina: "Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Saúde."

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Renata Alves Kubota**, **Farmacêutica**, em 11/11/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 12/11/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0120241** e o código CRC **2441AD14**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007832/2025-12 SEI nº 0120241

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Farmácia Central

NOTIFICAÇÃO

Ao representante legal da empresa

Vale Comercial Ltda.

CNPJ: 71.336.101.0004-29

Ref.: Pregão eletrônico nº 141/2024 – Ata nº 007/2025

Prezados,

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

Até o momento, não recebemos os medicamentos da Autorização de Compras nº 1020/2025, referente aos lotes nº 238 – Prednisona 5mg comprimidos, emitida em 08/10/2025.

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 07/2025, referente ao Processo Licitatório nº 135/204 e ao Pregão Eletrônico nº 141/2025, ressalta-se o disposto no item 5, que determina: "Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Saúde."

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Renata Alves Kubota**, **Farmacêutica**, em 11/11/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 12/11/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0120256** e o código CRC **E031FB8A**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007833/2025-59 SEI nº 0120256

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Farmácia Central

NOTIFICAÇÃO

Ao representante legal da empresa

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Ltda – FILIAL SP

CNPJ: 05.782.733/0002-20

Ref.: Pregão eletrônico nº 141/2024 – Ata nº 022/2025

Prezados,

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

*Até o momento, não recebemos **o saldo pendente** de 62 frascos do medicamento da Autorização de Compras nº 1007/2025, referente aos lotes nº 51 – Bromoprida 4mg/ml solução emitida em 08/10/2025.*

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 022/2025, referente ao Processo Licitatório nº 135/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 141/2025, ressalta-se o disposto no item 5, que determina: "Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Saúde."

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Renata Alves Kubota**, **Farmacêutica**, em 11/11/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 12/11/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0120270** e o código CRC **95867A46**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007834/2025-01 SEI nº 0120270

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Farmácia Central

NOTIFICAÇÃO

Ao representante legal da empresa

Med Center Comercial Ltda.

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Ref.: Pregão eletrônico nº 141/2024 – Ata nº 018/2025

Prezados,

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

Até o momento, não recebemos os medicamentos da Autorização de Compras nº 946/2025, referente aos lotes nº 205 – Metronidazol 250mg comprimidos emitida em 15/09/2025.

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 018/2025, referente ao Processo Licitatório nº 135/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 141/2025, ressalta-se o disposto no item 5, que determina: "Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Saúde."

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Renata Alves Kubota**, **Farmacêutica**, em 11/11/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 12/11/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0120276** e o código CRC **7FD3AA90**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007835/2025-48 SEI nº 0120276

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Farmácia Central

NOTIFICAÇÃO

Ao representante legal da empresa

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Ref.: Pregão eletrônico nº 141/2024 – Ata nº 026/2025

Prezados,

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

*Até o momento, não recebemos o **SALDO RESTANTE de 199.880cp** do medicamento da Autorização de Compras nº 879/2025, referente aos lotes nº 125 – Diosmina 450+ Hesperidina 50mg – comprimidos emitidos em 01/09/2025.*

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 026/2025, referente ao Processo Licitatório nº 135/204 e ao Pregão Eletrônico nº 141/2025, ressalta-se o disposto no item 5, que determina: "Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Saúde."

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Renata Alves Kubota**, **Farmacêutica**, em 11/11/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 12/11/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0120286** e o código CRC **0EEB6379**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007836/2025-92 SEI nº 0120286

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Farmácia Central

NOTIFICAÇÃO

Ao representante legal da empresa

José de Castro Gomes Filho

CNPJ: 52.208.900/0001-22

Ref.: Pregão eletrônico nº 042/2025 – Ata nº 102/2025

Prezado Senhor:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

Até o momento, não recebemos o item da Autorização de Compras nº 1022/2025, referente aos lotes nº 1 – Protetor Solar fator 60FPS 120ml emitida em 08/10/2025.

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 102/2025, referente ao Processo Licitatório nº 050/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 042/2025, ressalta-se o disposto no item 5, que determina: "Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Saúde."

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Renata Alves Kubota**, **Farmacêutica**, em 11/11/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 12/11/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0120297** e o código CRC **FE145EE6**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007837/2025-37 SEI nº 0120297